



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2251/2006

“ Concede aumento salarial ao funcionalismo”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do
Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica concedido à todos os funcionários da Prefeitura
Municipal aumento de 10% (dez por cento) sobre o salário base.

Parágrafo Único: Para os funcionários que, com o aumento,
o salário não atingir o mínimo nacional de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), será
concedido aumento em percentuais maiores, até atingir o Salário Mínimo acima
mencionado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando a Lei nº. 2248/2006 e demais disposições em contrário, tendo seus efeitos a
contar de 1º de abril de 2006.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2006.

DR. MOACIR OTÍLIO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Pedro Paulo Alam Jr.
Chefe de Gabinete